

Critérios para uso da verba (Proap/Institucional 2022) programa de Pós-Graduação em Geografia

Em sua 42ª reunião o Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Geografia deliberou sobre os critérios para uso de verbas destinadas ao programa.

SERÃO PRIORIDADES:

1) Reserva de valor destinado ao pagamento de despesas da coordenação do programa: para a participação nos eventos e reuniões, especialmente aqueles programados pela CAPES e ANPEGE,

despesas de viagem: transportes e diárias, dentre outros em que o coordenador tenha sido convocado;

2) Reembolso de tradução e ou correção de língua inglesa ou de outros idiomas, de produto científico (produção bibliográfica), sendo que o artigo científico deve atender as exigências de publicação abaixo descritas:

(a) Ser publicado revista tenha Impact Factor (Fator de Impacto) ou Qualis A1 e revistas que tenham acesso aberto, não será financiado artigo para revistas que possuem restrição de acesso

(b) O PRIMEIRO AUTOR deve ser discente ou egresso do PPPGeo/UNIFAL-MG;

(c) O ÚLTIMO AUTOR deve ser o orientador do discente que está na posição de primeiro autor;

(d) Obrigatório incluir o Programa de Pós-graduação em Geografia- UNIFAL-MG como instituição do aluno do programa, demais discentes e docentes do programa e do orientador (filiação).

(e) Obrigatório incluir o agradecimento as instituições de fomento: Agradecimento a CAPES e a UNIFAL-MG, utilizando o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) -Código de Financiamento 001 e da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG” (Obrigatório). Agradecimento à outra agência de fomento que porventura tenha financiado parte do projeto (se for o caso).

3. Concessão de diária / reembolso de inscrição em eventos/cursos: serão priorizados aqueles com proposta de apresentação de produtos, fruto de dissertações do PPPGeo/UNIFAL-MG;

4. Demais ITENS FINANCIÁVEIS: conforme legislação vigente. Consultar documento disponível em:

https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/wp-content/uploads/sites/84/2019/09/Regulamento_proap.pdf (Artigo 7º da Portaria Capes 156/2014).

SERÃO CONSIDERADOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1. Apoio a publicação de produtos bibliográficos (por ordem de classificação da revista, segundo critérios vigentes na CAPES e Impact Factor (Fator de Impacto) e será priorizado os membros do programa que estão usando a verba pela primeira vez no período de 2 anos;

2. Manutenção de equipamentos (com prioridade para multiusuários no programa);

3. Apoio a participação de docentes ou discentes em eventos (considerando o tipo de participação, tipo de evento (prioritariamente internacional ou nacional) e o quantitativo de trabalhos a serem apresentados no evento pelo docente ou discente);
4. Ações de interesse do programa.

No caso do reembolso de tradução de artigos os proponentes devem garantir sua publicação em uma revista no qualis e Impact Factor (Fator de Impacto) indicado, caso isso não se efetive a verba deve ser ressarcida ao programa;